



EDITAL

PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Região de Santo Anastácio, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEDUC – 12, de 8-2-2024, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de preenchimento de vagas da função gratificada de Professor Especialista em Currículo – PEC da Diretoria de Ensino Região de Santo Anastácio, conforme segue:

1. DA INSCRIÇÃO

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Cabe à Diretoria de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.

O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

2. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão recebidas no período de 03/06/2024 a 07/06/2024, realizadas por meio de formulário com acesso neste link: <https://forms.gle/QxRioqDDwNPcT1Ka9> e os documentos devem ser digitalizados e anexados ao formulário (de forma que estejam nítidos, contendo frente e verso).

3. DAS VAGAS:

I – (01) Professor Especialista do Programa Multiplica de Língua Portuguesa;

II- (01) Professor Especialista de Convivência.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO:

a) A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

b) A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares da função ou ocupantes de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I - da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

I - Possuir a licenciatura plena;

II - No mínimo de 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino.

5. DAS ATRIBUIÇÕES:

§3º – Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação exclusiva ao Programa Multiplica – “PEC Multiplica”:

1 – O “PEC Multiplica” será responsável pelas atribuições previstas no Programa Multiplica, (Resolução SEDUC - 49, de 10-11-2023, publicada em Diário Oficial em 13/11/2023 – Programa Multiplica #Professores), sob a denominação de “Formador DE” e deverá ter dedicação exclusiva ao Programa, não podendo portanto ser designado para outras frentes de atuação ou alocado como ponto focal de outros programas e projetos da SEDUC;

2 – Conduzir e acompanhar, idealmente, duas a quatro turmas de professores multiplicadores;

3 – Reportar-se à Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE, seguindo suas diretrizes e orientações;

4 – Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC, desde que não ultrapassem 5 horas semanais;

5 – Realizar 1 visita presencial de 2 horas por semana a um Professor Multiplicador de sua diretoria de ensino, com objetivo de executar o acompanhamento e diálogo formativo de acordo com orientação da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE;

6 – Participar dos encontros formativos com o formador da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE e reuniões periódicas com a CAFF (Célula de Acompanhamento e Feedback Formativo) seguindo diretrizes e orientação da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE;

7 – Acompanhar sistematicamente e avaliar o painel de gestão do Programa Multiplica SP #professores para orientar e realizar intervenções, quando necessário, aos Professores Multiplicadores sob sua responsabilidade.

§5º – Das habilidades, competências e atribuições do Professor Especialista em Currículo de Convivência desempenhando, prioritariamente, atividades voltadas ao Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar – Conviva SP:

1 – Colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e as formas de pensar e agir, sem juízo de valor;

2 – Comunicar-se com objetividade e coerência;

3 – Atuar de forma proativa e preventiva, promovendo um ambiente com práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;

4 – Relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica;

5 – Planejar e organizar atividades com eficácia;

6 – Tomar decisões de forma autônoma em consonância com os princípios da orientação de convivência.

7 – Desenvolver toda e qualquer ação de forma articulada e em parceria com os demais gestores de convivência regional;

8- Participar da elaboração de ações no âmbito da diretoria de ensino e das Unidades Escolares, que atendam às diretrizes da Secretaria de Educação relacionadas exclusivamente a melhoria da convivência e do clima escolar;

9 – Fomentar e acompanhar as ações relacionadas às parcerias entre as unidades escolares e a Rede de Proteção Social e de Direitos;

10 – Acompanhar e apoiar a equipe escolar nas práticas relacionadas à convivência escolar;

11 – Acompanhar os registros de ocorrências que envolvam profissionais da escola, estudantes ou comunidade escolar, em plataforma específica disponibilizada pela Secretaria da Educação, e em conformidade com as suas orientações;

12 – Manter diálogo permanente com as equipes escolares e da diretoria de ensino, a fim de informá-los das diretrizes da Secretaria de Educação, acerca da convivência, propondo ações, auxiliando na sua execução ou implementação, e orientar a necessidade de documentação de todas as ações;

13 – Orientar a comunidade escolar em relação a casos de indisciplina, vulnerabilidade, incivildade, conflitos, bullying e cyberbullying, questões de saúde mental, e questões correlatas que a escola necessite de suporte;

14 – Apoiar e acompanhar o desenvolvimento do Plano de Melhoria da Convivência Escolar, de responsabilidade dos Professores Orientadores de Convivência (POC) e Vice-diretores;

15 – Participar das reuniões de formação propostas pelo Programa de Melhoria da Convivência Proteção Escolar – Conviva Central e replicar na diretoria de ensino e unidades escolares.

6. PERFIL DO PROFISSIONAL

Do candidato é esperado o seguinte perfil:

a) ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;

b) possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PEC;

c) possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda desta Diretoria de Ensino e Secretaria da Educação junto às escolas, aos docentes e equipes escolares para melhorar o processo do ensino aprendizagem;

d) demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino;

e) compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;

f) possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;

g) ter disponibilidade para atender à convocação dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação no município de São Paulo ou outros;

h) ter disponibilidade para acompanhar in loco as ações desenvolvidas nas escolas que integram a Diretoria de Ensino Região de Santo Anastácio, bem como para orientar professores e professores coordenadores de gestão pedagógica;

i) ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;

j) ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC 12, de 8-2-2024;

k) participar ativamente da construção e implementação do Plano Anual de Trabalho do Núcleo Pedagógico.

7. DA JORNADA DE TRABALHO

O Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico – PEC Programa Multiplica e PEC Convivência cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

8. DA PROPOSTA DE TRABALHO

O candidato deverá anexar, no formulário de inscrição neste (link), sua proposta de trabalho em único arquivo PDF, contendo os itens abaixo (considerar atribuições previstas no Art. 6º da Resolução SEDUC 12, de 8-2-2024):

- a) Identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta da sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- b) Justificativa (Impacto da proposta para a Diretoria de Ensino - Região de Santo Anastácio);
- c) Objetivos e Descrição (neste item o candidato deverá descrever como pretende atuar na função de PEC).
- d) Resultados esperados no exercício da função de PEC, bem como proposta de avaliação e acompanhamento das ações e estratégias de monitoramento dos resultados.

9. DA ENTREVISTA:

1. A entrevista será previamente agendada, por e-mail ou por telefone, com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação dos aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada, além da análise de competências requeridas para a função pleiteada.

2. No caso em que não houver confirmação do recebimento do agendamento da entrevista enviada a esta diretoria de ensino pelo endereço eletrônico desatnpe@educacao.sp.gov.br, o candidato inscrito será considerado desistente deste processo seletivo. No corpo do e-mail de confirmação deverão constar: nome completo do candidato e declaração de ciência da convocação.

10. DOS DOCUMENTOS:

- a) Documentos pessoais (RG civil ou CNH) e CPF;
- b) Certidão de Tempo para Atribuição – CTA (data-base 30-06-2023) fornecida pela escola sede de controle de frequência;
- c) Diploma e histórico escolar do curso de licenciatura plena que possui;
- d) Currículo atualizado;
- e) Proposta de Trabalho.

A entrega da proposta de trabalho e dos documentos solicitados deverão ser anexados no formulário de inscrição.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

- a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Especialista em Currículo.
- b) Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- c) Valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação da Gestão Pedagógica;

- d) Disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário e para investir em sua qualificação profissional e atender as atividades de formação, propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta;
- e) Análise da proposta de trabalho;
- f) Entrevista.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Professor Especialista em Currículo selecionado cumprirá carga horária 8 (oito) horas diárias com intervalo mínimo de 01 (uma) hora para almoço, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
- c) Uma vez entregue a proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de decisão da Comissão responsável pela seleção e da Dirigente Regional de Ensino a escolha do candidato a ser designado para o exercício das funções de PEC, assim como a definição da data mais propícia para a designação, de acordo com a exigência pedagógica de cada função.
- d) Este edital e seus efeitos permanecerão vigentes até a abertura de outro credenciamento.
- e) Os casos omissos serão analisados e apreciados por Comissão responsável designada pela Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Santo Anastácio.

Santo Anastácio, 03 de junho de 2024.